

**6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 16/03/2022 às 09:00**

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS

**Auto de Infração - 2694390066211** - Defesa: Autuado(a) MAURÍCIO SÉRGIO TESSAROLO - Autuante(s) - RENATO REIS DINIZ DA SILVA

RELATOR(A): JOSE CARLOS COUTINHO RICCIO

**Auto de Infração - 2174450013198** - Defesa: Autuado(a) A. E. G. CALCADOS LTDA - Autuante(s) - JOAQUIM NETO DE OLIVEIRA

RELATOR(A): PAULO DANILO REIS LOPES

**Auto de Infração - 2791020032209** - Defesa: Autuado(a) SANDVIK MINING AND ROCK TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA - Autuante(s) - PERICLES ROCHA DE OLIVEIRA - Advogado(s): GUILHERME SIMÕES MARINHO**6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 17/03/2022 às 09:00**

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS

**Auto de Infração - 2330990161210** - Defesa: Autuado(a) R.F ATACADO DE ALIMENTOS S/A - Autuante(s) - MARCOS VINICIUS BORGES BARROS

RELATOR(A): JOSE CARLOS COUTINHO RICCIO

**Auto de Infração - 2174450015190** - Defesa: Autuado(a) A. E. G. CALCADOS LTDA - Autuante(s) - JOAQUIM NETO DE OLIVEIRA**Contato em caso de videoconferência****Telefone:** 3115-6244**Email:** mldsantos@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 7 de Março de 2022.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA****Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS****COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS  
CONCURSO PÚBLICO - 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132  
CONTRATAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, além das repercussões da pandemia de COVID-19, cujos efeitos ainda são sentidos em nossa sociedade, RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado para cumprimento das seguintes etapas para fins de contratação:

01- Comparecer, no dia **14/03/2022, às 10h** na unidade do SESI Saúde, localizada na Avenida Juracy Magalhães Júnior, 956, Lucaia - Rio Vermelho - Salvador/BA, para realização de teste antígeno SARS-COV2, portando documento de identificação com foto.

02- Caso o resultado do teste seja negativo para a presença de SARS-COV2, comparecer no dia **14/03/2022, às 14:00h**, na sede da Bahiagás localizada na Av. Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador/BA, para contratação e início das atividades, portando Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, sob as penas previstas no referido edital.

03 - Caso o resultado do teste seja positivo para a presença de SARS-COV2, a contratação será realizada dia **14/03/2022**, de forma remota, conforme orientações que serão encaminhadas posteriormente ao candidato.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
904114805	Antonio Cesar Brandão Gomes da Silva	1095 - Analista de Processos Organizacionais - Tecnologia da Informação - Sistemas	1(*)	Salvador-Ba

(\*) Candidato classificado em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

Salvador-Ba, 07 de março de 2022.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza  
Diretor Presidente**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO****RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO Nº 01/2022**

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei nº 48 de 10 de Junho de 2019 e do inciso I do artigo 41 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337 de 14 de novembro de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 07/03/2022 esse órgão, CONSIDERANDO a agenda imposta pela Política Nacional de Saneamento Básico para as microrregiões;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos;

**DELIBEROU:**

**Artigo 1º** - Fica delegado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia: I - a realização de estudos de interesse de planos de saneamento básico para a Microrregião de Saneamento Básico;

II - a realização de estudos para a proposição de Regimentos Internos do Colegiado Microrregional, do Comitê Técnico e do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico. § 1º - A aprovação do Regimento Interno do Colegiado Microrregional definirá a forma de convocação, de instalação e funcionamento do Colegiado Microrregional e será precedida da análise do Comitê Técnico.

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.

III - a realização de estudos internos para a proposição a esse órgão, de modelo organizacional e regimento interno para a Autarquia Microrregional;

IV - as funções de secretaria e apoio administrativo da Microrregião, até a aprovação do modelo organizacional da Autarquia Microrregional por esse órgão.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de março de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião Saneamento Básico do Litoral Norte e Agreste Baiano

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO Nº 02/2022**

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 07/03/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo na Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

**DELIBEROU:**

**Artigo 1º** - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/19.

**Artigo 2º** - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVIDÊNCIAS
08/03/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, a ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
06/04/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil; Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativo Municipais e Estadual.
16/05/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos do § 2º do artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/2019.
17/05/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e convocação para reunião de sua posse no dia 08/06/22. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo VIII do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial de resolução com seus integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
08/06/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para apreciação e aprovação do seu Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de março de 2022.

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Litoral Norte e Agreste Baiano



**EGBA**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

